As consequências da oferta do credito no Brasil, no superendividamneto Brasileiro

Autor(res)

Narda Roberta Da Silva
Daniela Pereira De Souza

Categoria do Trabalho

TCC

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

No cenário capitalista e consumista mundial, as pessoas vivem comprando de forma ativa. Esse sistema se baseia na sobrevivência física das empresas e na necessidade de se circular riquezas no país para que ele possa se equilibrar financeiramente e socialmente.
Desta forma, há diversos meios de estimulação para se consumir, entendido como os meios de inserção social, resolução de problemas, a própria felicidade, necessidade física e sentimental, entre outras justificativas usadas pelo mercado consumidor. As pessoas acabam se endividando pela necessidade de se adequar, de ter ou ser algo mostrado, visando se incluir, ser aceito ou pertencer ou ser igual a um grupo.
O tema é muito importante devido ao mercado capitalista, que só pensa no financeiro e no lucro, sem se preocupar com os direitos dos consumidores. Falar sobre o superendividamento do consumidor brasileiro gera uma reflexão para a sociedade, de modo a levar o conhecimento sobre seus direitos, e de como evitar.

Objetivo

Teve como objetivo discutir o que as leis regem sobre a oferta do crédito evitando ou tratando o superendividamento do consumidor. Os objetivos específicos foram: Definir e compreender os conceitos que envolvem o superendividamento; Como a oferta do crédito interfere no superendividamento do consumidor e descrever como as leis agem na oferta do crédit.

Material e Métodos

Revisões bibliográficas realizada em livros, sites, normas, artigos científicos, teses e dissertações. Onde a técnica de coleta de dados não foi participante sim utilizada dados secundários para elaboração do trabalho através da pesquisa de forma sistemática.
Por meio de uma revisão bibliográfica o estudo teve como objetivo geral discutir o que as leis regem sobre a oferta do crédito evitando ou tratando o superendividamento do consumidor.

Resultados e Discussão

CLASSIFICAÇÃO DO SUPERENDIVIDAMENTO:
- Superendividamento ativo consciente: Agiu com intenção deliberada de não pagar, má fé. É excluído da tutela

legal.
- Superendividamento ativo inconsciente: Agiu impulsivamente, devedor imprevidente e sem málica.

-Superendividamento passivo: Impossibilitado de cumprir seus compromissos por motivos exteriores e imprevistos "acidentes da vida"

- Transparência na contratação de crédito:As lei do superendividamento estabelece a obrigatoriedade de informar sobre os custos totais do crédito contratado. Assim, a norma proíbe as instituições de ocultar os riscos reais da contratação de um empréstimo.
- Proteção ao consumidor: Sem o regulamento, os consumidores impossibilitados de honrar as dívidas ficavam à mercê das instituições financeiras nas negociações. Dessa maneira, não era incomum que eles fizessem acordos desfavoráveis que, muitas vezes, resultavam em mais débitos.

Conclusão

Foi possível notar que o superendividamento é um evento social e financeiro trabalhado de maneiras distintas a dependendo de cada país analisado. Não obstante, apesar das maneiras diferentes de tratamento, é possível aduzir que o superendividamento não se trata de um evento autônomo e exclusivo de certas sociedades, de modo que, mesmo nas distinções sociais e financeiras de cada país, ainda existe um ponto de semelhança, que é a condição do superendividamento.

Referências

- MARIANO, Isabella De Faria. O superendividamento como consequência para o indivíduo e a sociedade, no âmbito do direito do consumidor. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade UniEvangelica. São Paulo, p. 261. 2022.

- MARTINS, Fernando; MARQUES, Claudia Lima. Deveres e responsabilidade no tratamento e na promoção do consumidor superendividado. Revista do Ministério Público Brasileiro, n. 1, p. 63-89, 2022.

- PEREIRA, Luana Carvalho. O superendividamento do consumidor e a definição do mínimo existencial: uma análise da Lei nº 14.181/2021.Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) — Universidade de Brasília, Faculdade de Direito. 2023.